



Voto de condenação n.º 61/XIII

Condena o incumprimento do Acordo UE-Turquia

A Europa enfrenta hoje a maior crise humanitária desde o arranque do processo de integração europeia, provocada pelos conflitos em curso no Médio Oriente, em particular na Síria e em torno da atividade do DAESH, e por diversos focos de instabilidade e conflitos armados em diversos países do continente africano.

De forma a construir soluções, conformes ao Direito Internacional e capazes de oferecer respostas aos dramas vividos em ambos os lados das suas fronteiras, procurando criar respostas dignas e que previnam os problemas e riscos de vida gerados por redes ilegais de deslocação de pessoas, a União Europeia acordou um conjunto de medidas de resposta com a Turquia.

Ponto determinante do acordo a aplicar, o cumprimento do Direito Internacional vigente em matéria de migrações, asilo e populações deslocadas por conflitos internacionais representa a garantia essencial da proteção das famílias de migrantes que procuram abrigo longe dos seus lares dilacerados por conflitos armados.

No entanto, têm sido várias as situações identificadas pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) de incumprimento das normas em matéria de requerimento de asilo em território europeu, comprometendo um dos pontos chave do acordo. Urge,



pois, apurar a responsabilidade por estas e outras violações do acordado e assegurar o cumprimento cabal do entendimento com a Turquia.

Assim, a Assembleia da República, reunida em plenário, condena os casos de incumprimento do Acordo EU-Turquia no que respeita à aplicação do regime de requerimento de asilo e de proteção internacional de pessoas refugiadas, e apela ao cumprimento estrito do Direito da União Europeia e do Direito Internacional humanitário nesta matéria.

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2016

Os Deputados,